



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

1/4

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ELEITORAL RELATOR,
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

Inquérito n. 1-15.2018.6.21.0081

(IPL 0237/2017-4 – DPF/SMA/RS)

Procedência: DILERMANDO DE AGUIAR-RS (81ª ZONA ELEITORAL – SÃO PEDRO DO SUL)
Assunto: INQUÉRITO – CARGO – PREFEITO – CRIME ELEITORAL – CORRUPÇÃO OU FRAUDE
Investigado: JOSÉ CLAITON SAUZEM ILHA
Relator: DES. JAMIL ANDRAUS HANNA BANNURA

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

I – RELATÓRIO

Trata-se de inquérito policial instaurado pela operosa Delegacia de Polícia Federal em Santa Maria (fls. 03), por requisição do digno Promotor de Justiça Eleitoral em São Pedro do Sul, (fl. 05), para apurar a eventual prática do crime de corrupção eleitoral (CE, art. 299), haja vista a notícia de que no pleito de 2016, em Dilermando de Aguiar, o então candidato a Prefeito Municipal, JOSÉ CLAITON SAUZEM ILHA (PMDB), teria oferecido a *Janilton Lemos* um emprego para sua irmã *Ana Cristina Lemos da Silva* na Prefeitura Municipal, possivelmente em troca dos votos da família na sua candidatura.

Encaminhados os autos com pedido de dilação do prazo para conclusão da investigação (fl. 22), o Juízo Eleitoral da 81ª Zona Eleitoral declinou a competência para o TRE/RS por verificar que o investigado encontra-se no exercício do mandato de Prefeito Municipal de Dilermando de Aguiar (fls. 26).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

2/4

Recebidos os autos nessa Corte, vieram à PRE para manifestação (fl. 28).

II – FUNDAMENTAÇÃO

A notícia de fato que deu origem à instauração da presente investigação foi encaminhada, juntamente com diversas outras de teor semelhante, para os *e-mails* do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul denunciaeleitoral@mprs.mp.br e eleitoral@mprs.mp.br, por *Ruben Antunes Brasil*, o qual se apresentou como Delegado do Partido dos Trabalhadores em Dilermando de Aguiar (Apenso I fls. 14-19 e 23).

O trecho da notícia de fato que interessa ao presente feito foi redigido nas seguintes letras (Anexo 1, fl. 23):

Também existe um áudio, onde um eleitor do município, que mora em Caxias do Sul, Janilton Lemos, ligou para o candidato a vereador Clovis Rocha Leal do PDT, contando de seu voto para prefeito e vereador, sendo que o voto para prefeito foi no candidato Claiton Ilha do PMDB em contra de promessa de emprego para sua irmã Ana Cristina Lemos da Silva.

O áudio em questão, tem treze segundos e o seguinte conteúdo (Autos principais, fl. 15 – CD e Anexo 1, fl. 15 – transcrição):

Pra prefeito eu votei no... no Kraitinho, 'Martina?'¹. Porque daí ele diz que... se ganhasse arrumava um serviço pra Ana na prefeitura la. Mas pra vereador tu sabe né 'Martina'?, um voto tu já ganhou.

Entrevistado, *Ruben Antunes Brasil* afirmou que os interlocutores do áudio seriam *Janilton Lemos* (eleitor do município, mas com residência em Caxias do Sul/RS) e *Clóvis Rocha Leal* (candidato a vereador pelo PDT) (Apenso 1, fl. 14).

1 Na verdade, conforme adiante se verá, o nome mencionado é "Bartira".



PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

3/4

Inquirido, Clóvis Rocha Leal negou ser o interlocutor, afirmou conhecer Janilton e Ana e disse que a mesma encontra-se desempregada (fl. 23):

QUE conhece JANILTON LEMOS, o qual é seu compadre; QUE também conhece ANA CRISTINA LEMOS DA SILVA, irmã de JANILTON e, assim, como JANILTON, sua vizinha; QUE igualmente conhece JOSÉ CLAITON SAUZEM ILHA, sendo que ele foi candidato a prefeito na última eleição, do PMDB, e foi eleito; (...) QUE o ora declarante foi candidato vereador em Dilermando de Aguiar, na última eleição, mas não foi eleito; QUE é filiado ao PDT (...) QUE nega que tenha conversado com JANILTON, prometendo emprego a ANA em troca de votos; QUE ademais, ressalta que ela está desempregada; QUE confirma que a voz consante no CD (...) pertence a JANILTON; QUE nega, todavia, que tenha sido o interlocutor na conversa; QUE o chamado “craitinho” deve ser CLAYTON ILHA; QUE não conhece MARTIN, MARTIN ou BARTIRA; QUE não se recorda de nenhum candidato a vereador com tais nomes/apelidos (...) QUE tal áudio circulou em grupos de WhatsApp na cidade de Dilermando de Aguiar (...)

Por sua vez, Janilton da Silva Lemos, inquirido, reconheceu ser um dos interlocutores, afirmou que o outro era seu compadre Clóvis Rocha Leal, e que a despeito do que disse na gravação, não votou em nenhum candidato de Dilermando de Aguiar porque seu título eleitoral é de Caxias do Sul (depoimento em anexo, encaminhado pela DPF Caxias do Sul, a pedido):

(...) QUE residiu na cidade de Santa Maria/RS de 2014 a 2015, mudando-se em seguida para a cidade de Dilermando de Aguiar, local em que residiu até 2016; QUE nessa cidade seu cumpadre Clóvis da Rocha Leal era candidato a vereador, tendo pedido que o depoente votasse nele; QUE o depoente sequer era eleitor em Dilermando de Aguiar, sendo o seu título eleitoral de Caxias do Sul; QUE desconhece qualquer tratativa visando a compra de votos na eleição supracitada; QUE é irmão de ANA CRISTINA DA SILVA LEMOS; QUE desconhece promessas por parte de seus familiares de votos para o candidato JOSE CLAITON SAUZEM ILHA em troca de emprego para sua irmã ANA CRISTINA; QUE reconhece como sendo sua voz no áudio captado que ora lhe é reproduzido; QUE nessa conversa o outro interlocutor trata-se de CLÓVIS DA ROCHA LEAL; QUE nessa conversa o outro interlocutor trata-se de CLOVIS DA ROCHA LEAL; QUE esclarece ter informado a CLOVIS que votou em “CLAITINHO” (JOSÉ CLAITON) para prefeito e em CLOVIS para vereador; QUE na verdade não votou em nenhum dos dois, não tendo sequer votado nas eleições de 2016, visto que já morava em Feliz e por estar trabalhando nesse dia, apenas justificou sua ausência; QUE JOSÉ CLAITON é vizinho de sua irmã ANA, não sabendo se ele a visitou durante a campanha desconhecendo se ele prometeu emprego a ela caso eleitor; QUE não sabe a



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

4/4

data da conversa captada, acreditando que foi no dia da eleição; QUE não conhece nenhuma MARTINA; QUE no áudio fala de “BARTIRA” que é um apelido que costumam usar quando conversam um com o outro, a título de brincadeira; QUE CLOVIS era padrinho de um filho do depoente, já falecido; QUE CLOVIS era candidato de partido adversário ao de JOSE CLAITON (...)

De acordo com o extrato previdenciário CNIS – Cidadão, *Ana Cristina Lemos da Silva* não exerce trabalho com vínculo formal desde 2008 (fls. 09-10).

Além disso, pesquisa realizada pela ASSPA/PRR4, apurou que nem JANILTON DA SILVA LEMOS nem ANA CRISTINA LEMOS DA SILVA votaram em Dilermando de Aguiar no pleito de 2016, na medida em que o primeiro era eleitor em Caxias do Sul (desde 2015) e a segunda, em Alvorada (desde 1989), conforme relatórios de pesquisa em anexo.

Considerando que as pessoas que supostamente teriam tido seus votos cooptados por meio de promessa de emprego não tem a qualidade de eleitores no município dos candidatos mencionados no áudio (um dos quais, o atual Prefeito Municipal de Dilermando de Aguiar), **inexiste qualquer crime a ser investigado.**

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL requer: *(i)* a juntada dos documentos em anexo; e *(ii)* o arquivamento do inquérito policial, em razão da inexistência de crime.

Porto Alegre, 15 de março de 2018.

Luiz Carlos Weber
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

G:\A PRE 2018 Dr. Weber\Classe Inquérito\1-15 - Dilermando de Aguiar - arquivamento.odt